



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo

LEI Nº 1.572, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 17/08/2015

Termínio da Publicação: 31/08/2015

Paracuru, 17 de Agosto de 2015

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

**CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃOS PARACURUENSES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam concedidos o "Título de Cidadão Paracuruense" aos senhores:

SD PM 20373- FRANCISCO AURIVAN SOARES DE LIMA – MATRICULA: 134.745-1-6

CB PM 18128- FABIANO MARNEI MARTINS – MATRICULA: 118.947-1-2

SD PM 24362- FRANCISCO JOSÉ GOMES BARROS – MATRICULA 303.079-1-7

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE